



**MUNICÍPIO DE MONTIJO**  
CÂMARA MUNICIPAL

## **EDITAL N.º.131/2019**

**SARA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA, VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO** -----

**TORNA PÚBLICO**, nos termos e para os efeitos do artigo 56º, do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 21 de agosto, titulada pela Proposta nº 576/2019, anexa ao presente Edital, e que dele faz parte integrante, a seguir identificada:-----

- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR E OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E A ESCOLA BÁSICA D. PEDRO VARELA**

Para constar, se publica este Edital, que contém 14 folha(s), e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Montijo, 22 de agosto de 2019

**A VEREADORA DO PELOURO**

**Sara Ferreira**



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/08/21

**UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO**

---

PROPOSTA N.º 576/2019

**ASSUNTO:** Protocolo de Colaboração a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a Escola Básica D. Pedro Varela.

No decurso da época desportiva e do ano letivo de 2019/2020, compreendido entre Setembro de 2019 e Junho de 2020, o Agrupamento de Escolas de Montijo procede à atribuição ao Município de horários de utilização no Pavilhão Desportivo da Escola Básica D. Pedro Varela, sito em Montijo, nos seguintes termos: de segunda a sexta-feira, entre as 19h00 horas e as 23h30 horas.

Os referidos horários de utilização são usados concretamente pelo movimento associativo desportivo local, nomeadamente as associações desportivas locais sem fins lucrativos designadas por Academia Desportiva Infantil e Juvenil Bairro Miranda, Casa do Benfica no Montijo e Associação Desportiva Nacional - AMODIN, para a prática de atividade desportiva.

Ao funcionamento do Pavilhão Desportivo da Escola Básica D. Pedro Varela de Montijo, no âmbito das utilizações em apreço e designadamente ao nível das mencionadas utilizações por parte da Academia Desportiva Infantil e Juvenil Bairro

---

**Seguimento:**

---

Gabinete de Apoio à Vereadora Sara Ferreira: Para conhecimento

---

Divisão de Cultura, Bibliotecas, Juventude e Desporto: Para seguimento

---

DAO/Publicitação da proposta

---

GRCP/Publicitação no domínio do município

---

DGFP/Para conhecimento e seguimento

---

---

A Vereadora,  
Sara Ferreira

Montijo, 16 de agosto de 2019

---



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/08/21

**UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO**

Miranda, da Casa do Benfica no Montijo e da Associação Desportiva Nacional - AMODIN, está subjacente, e a mesma implica, a realização de despesas inerentes aos consumos de eletricidade, água e gás bem como de produtos de limpeza, as quais são suportadas e liquidadas pelo Agrupamento de Escolas de Montijo e pela Escola Básica D. Pedro Varela de Montijo.

Dispõe o n.º 2 do artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa de 1976 que incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, estimular, orientar e apoiar a difusão da cultura física e do desporto.

Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de bases da Atividade Física e do Desporto) que o Estado, as Regiões Autónomas e as Autarquias Locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas.

Resulta do disposto no n.º 1 e no n.º 2, alíneas a) e b), do artigo 6.º da supra indicada Lei de bases da Atividade Física e do Desporto, que incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, devendo, para o efeito, criar espaços públicos aptos

**Seguimento:**

Gabinete de Apoio à Vereadora Sara Ferreira: Para conhecimento

Divisão de Cultura, Bibliotecas, Juventude e Desporto: Para seguimento

DAO/Publicitação da proposta

GRCP/Publicitação no domínio do município

DGFP/Para conhecimento e seguimento

A Vereadora,  
Sara Ferreira

Montijo, 16 de agosto de 2019



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/08/21

**UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO**

enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, devendo, para o efeito, criar espaços públicos aptos para a atividade física e desportiva e bem assim incentivar a integração da atividade física nos hábitos de vida quotidianos bem como adoção de estilos de vida ativa.

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estatui na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º que os municípios dispõem de atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto.

Estipula ademais o mesmo diploma legal que a Câmara Municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme articulado pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º.

Salienta-se ainda, que podem ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do Município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos, conforme o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Conforme estabelece o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor podem ser criadas novas isenções tarifárias, distintas das expressamente contempladas no n.º 1 do mesmo preceito regulamentar, mediante

**Seguimento:**

Gabinete de Apoio à Vereadora Sara Ferreira: Para conhecimento

Divisão de Cultura, Bibliotecas, Juventude e Desporto: Para seguimento

DAO/Publicitação da proposta

GRCP/Publicitação no domínio do município

DGFP/Para conhecimento e seguimento

A Vereadora,  
Sara Ferreira

Montijo, 16 de agosto de 2019



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/08/21

**UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO**

deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada, consagrando o n.º 3 do artigo 6.º do mesmo diploma regulamentar que as isenções tarifárias relativas à utilização de equipamentos desportivos municipais constam e são tituladas por protocolo de colaboração a celebrar e a outorgar com esteio e fundamento no disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ao Agrupamento de Escolas do Montijo e à Escola D. Pedro Varela, entidade pública, não é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo constante do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, atenta a respetiva natureza, objeto e finalidades, não consubstanciando a Escola nenhuma das entidades previstas no n.º 1 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Também não lhe é aplicável, pelas razões supra expostas e por não constituir associação de cariz desportivo sediada no concelho de Montijo, o regime jurídico vertido e plasmado no Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Concelhio, por deliberação da Assembleia Municipal em 28/09/2004, conforme o disposto no respetivo artigo 2.º, em sede de âmbito de incidência subjetiva do diploma regulamentar em questão.

**Seguimento:**

Gabinete de Apoio à Vereadora Sara Ferreira: Para conhecimento

Divisão de Cultura, Bibliotecas, Juventude e Desporto: Para seguimento

DAO/Publicitação da proposta

GRCP/Publicitação no domínio do município

DGFP/Para conhecimento e seguimento

A Vereadora,  
Sara Ferreira

Montijo, 16 de agosto de 2019



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/08/21

**UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO**

Pelo que, no caso vertente e na matéria em causa, são aplicáveis as normas gerais materiais da legislação municipal substantiva acima indicada e bem assim as normas regulamentares supra identificadas vigentes no ordenamento jurídico municipal.

Sendo certo, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do mencionado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, aplicável com as necessidades e devidas adaptações no que respeita às competências em matéria administrativa dos correspondentes órgãos de governo próprio da administração autárquica municipal, podem igualmente ser concedidos apoios a outras pessoas singulares ou coletivas não previstas no seu n.º 1 no preceito legal referido.

Cumprе salientar igualmente que a utilização dos equipamentos desportivos existentes nas escolas públicas do Estado, por parte de associações desportivas e outras entidades, rege-se e é disciplinada pela Portaria n.º68/89, de 31 de janeiro, alterada pelas Portarias n.ºs 712/89, de 22 de agosto e 483/2002, de 24 de abril e pelo respetivo anexo único, o qual contém e integra o regulamento da utilização das instalações socio desportivas dos estabelecimentos oficiais de ensino.

Sublinhe-se, no contexto do supra indicado regulamento de utilização, o disposto no ponto 29 do respetivo capítulo IV em sede de protocolos com Autarquias e bem assim o estatuído em sede de tabela de taxas de utilização por hora dos Pavilhões Desportivos Escolares, a qual consta, em apenso, do citado regulamento.

**Seguimento:**

Gabinete de Apoio à Vereadora Sara Ferreira: Para conhecimento

Divisão de Cultura, Bibliotecas, Juventude e Desporto: Para seguimento

DAO/Publicitação da proposta

GRCP/Publicitação no domínio do município

DGFP/Para conhecimento e seguimento

A Vereadora,  
Sara Ferreira

Montijo, 16 de agosto de 2019



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/08/21

**UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO**

---

No caso vertente a utilização do Pavilhão Desportivo da Escola Básica D. Pedro Varela de Montijo por parte das entidades acima referidas nos termos, horários e para efeitos acima indicados dá lugar ao pagamento de um valor anual (época desportiva / escolar), de 3750,00 (três mil e setecentos e cinquenta euros), a liquidar até 31 de dezembro de 2019.

A Escola D. Pedro Varela requereu, para os efeitos constantes da presente proposta, a utilização gratuita do Piscina Municipal Coberta, de acordo com as disponibilidades e possibilidades existentes.

Cumpra igualmente sublinhar, no que tange à utilização da Piscina Municipal Coberta de Montijo por parte do Agrupamento de Escolas de Montijo, nos termos supra expendidos, o regime contido nos artigos 4º, n.º2 e 6º, n.º3, do Regulamento Municipal de Tarifas Vigente.

**PROPONHO:**

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o protocolo de colaboração anexo, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido nesta sede para os devidos e legais efeitos, a celebrar e a outorgar entre o Município e a Escola Básica D. Pedro Varela, sede do Agrupamento de Escolas do Montijo, atinente à cedência de

---

**Seguimento:**

---

Gabinete de Apoio à Vereadora Sara Ferreira: Para conhecimento

---

Divisão de Cultura, Bibliotecas, Juventude e Desporto: Para seguimento

---

DAO/Publicitação da proposta

---

GRCP/Publicitação no domínio do município

---

DGFP/Para conhecimento e seguimento

---

A Vereadora,  
Sara Ferreira

Montijo, 16 de agosto de 2019



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/08/21

**UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO**

- utilização do Pavilhão Desportivo da Escola, para a época desportiva de 2019/2020;
2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de apoio financeiro no montante de 3.750,00€ (três mil, setecentos e cinquenta euros);
  3. Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04.07.01.99, conforme informação de cabimento que se anexa com o n.º 2019/2202;
  4. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de Agosto;

**DELIBERAÇÃO:** *Aprovado por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 25 de outubro de 2017, titulada pela Proposta n.º 02/2017.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

*[Handwritten signatures]*

**Seguimento:**

Gabinete de Apoio à Vereadora Sara Ferreira: Para conhecimento

Divisão de Cultura, Bibliotecas, Juventude e Desporto: Para seguimento

DAO/Publicitação da proposta

GRCP/Publicitação no domínio do município

DGFP/Para conhecimento e seguimento

A Vereadora,  
Sara Ferreira

*[Handwritten signature of Sara Ferreira]*

Montijo, 16 de agosto de 2019





MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE:

**MUNICÍPIO DE MONTIJO**, pessoa coletiva de direito público e regime administrativo, de população e território com o número de identificação fiscal 502 834 846 e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, no Concelho de Montijo, neste acto representado pela Presidente da respetiva Câmara Municipal, Eng.º Nuno Canta, que outorga nessa qualidade e com poderes para o acto, doravante designado por primeiro outorgante;

E;

**ESCOLA BÁSICA D. PEDRO VARELA**, sede do Agrupamento de Escolas de Montijo, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação fiscal 600 079 333, sita na Rua Mártires do Tarrafal, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, devidamente representado para os fins e efeitos deste protocolo, pela Diretora do Agrupamento, Dr.ª. Alexandra Isabel Silva Santana Caeiro, doravante designado por segundo outorgante;

É celebrado e outorgado o presente protocolo de colaboração de acordo com o disposto no Regulamento de Utilização das Instalações Sócio Desportivas dos Estabelecimentos Oficiais de Ensino aprovado pela Portaria n.º 68/89, de 31/01, alterada pelas Portarias n.ºs 712/89, de 22/08 e 483/2002, de 24/04 e n.º 3 do artigo 3º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, aplicável com as devidas e necessárias adaptações em função das competências administrativas dos órgãos autárquicos municipais, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula Primeira**  
**Objeto e fins do protocolo**

1. Constitui objeto e finalidade do presente protocolo de colaboração a cedência e disponibilidade do Pavilhão Desportivo da Escola Básica D. Pedro Varela, sito em Montijo, por parte do segundo outorgante ao primeiro outorgante, durante a época desportiva e ano letivo de 2019/2020, para utilização por parte do movimento associativo desportivo local após o período de funcionamento letivo, nos termos, condições e horários adiante enunciados e a atribuição, pelo primeiro ao segundo outorgante, de um apoio financeiro, no montante de €3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta euros), no âmbito do apoio às despesas inerentes ao funcionamento e à utilização do mencionado Pavilhão por parte do movimento associativo desportivo local, em sede de custos inerentes aos consumos de eletricidade, água e gás bem como de produtos de limpeza.

2. Constitui igualmente objeto e finalidade do presente protocolo a cedência e disponibilidade, pelo primeiro ao segundo outorgante, de espaços e horários de utilização na Piscina Municipal coberta, nos termos seguidamente referenciados bem como a atribuição, pelo primeiro ao segundo outorgante, de outros apoios logísticos e materiais destinados à prossecução de atividades desportivas escolares, nos termos seguidamente indicados, no decurso do ano letivo e da época desportiva de 2019/2020.

**Cláusula Segunda**  
**Obrigações do Primeiro Outorgante**

1. No âmbito do presente protocolo e em ordem à prossecução do seu objeto e fins, o primeiro outorgante assume as seguintes obrigações ante o segundo outorgante:
  - a) Atribuir um apoio financeiro, no valor de €3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta euros), respeitante ao apoio das despesas de funcionamento e utilização do Pavilhão Desportivo da Escola Básica D. Pedro Varela de Montijo, no ano letivo e na época desportiva em curso de 2019/2020, designadamente em sede de luz, água, gás e produtos de limpeza, no decurso das utilizações do movimento associativo, as quais decorrerão de segunda a sexta-feira, entre as 19h00 e as 23h30;



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

- b) Ceder e disponibilizar, em regime de isenção tarifária de utilização, da Piscina Municipal coberta de Montijo, no caso o tanque de aprendizagem e a piscina grande, em ordem à dinamização de atividades no âmbito da modalidade de natação, designadamente ao nível da unidade de multideficência do Agrupamento de Escolas do Montijo e no domínio das aulas de educação física da Escola Básica D. Pedro Varela de Montijo, de acordo com as solicitações efetuadas pelo segundo outorgante e em função das condições, possibilidades e disponibilidade existentes, atento o respetivo agendamento e horário estabelecido pelos serviços da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto da Câmara Municipal;
- c) Cedência e utilização, sem custos tarifários de utilização e sem fixação de valor de bilheteira, dos equipamentos culturais, bem como os licenciamento necessários à atividade para efeitos da apresentação de espetáculos da Escola Básica D. Pedro Varela, de acordo com as condições e possibilidades existentes e nos horários atribuídos e fixados pelos serviços competentes da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, em conformidade com o respetivo agendamento, a que correspondem os valores/hora previstos na Tabela de Tarifas, no seu Art.º 15.º.
2. O apoio financeiro, previsto na alínea a) do número precedente, será liquidado até 31 de dezembro de 2019.
3. O apoio financeiro previsto no presente protocolo poderá ser objeto de reforço em função das necessidades emergentes da utilização do Pavilhão Desportivo objeto do presente protocolo por parte do Movimento Associativo Concelhio.
4. No caso previsto no número anterior, as partes celebrarão um protocolo adicional ao presente.
5. Nos termos do presente protocolo o primeiro outorgante poderá igualmente prestar ao segundo outorgante apoios logísticos e materiais destinados à prossecução de atividades desportivas escolares, distintos dos que se mostram previstos na alínea c) do numero 1 da presente cláusula, nomeadamente ao nível do apoio à promoção do desporto escolar, designadamente a cedência de utilização dos meios de transporte municipais e disponibilização de baias, estacas e fita balizadora, a aquisição e oferta de medalhas, taças e troféus e a utilização de equipamentos desportivos



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

municipais em regime de isenção tarifária, de acordo com as solicitações do segundo outorgante e em conformidade com as condições, possibilidades e disponibilidades do primeiro outorgante.

**Cláusula Terceira**

**Obrigações do Segundo Outorgante e Contrapartidas de Interesse Público**

Com a assinatura do presente protocolo de colaboração e com vista à prossecução do seu objeto e fins, o segundo outorgante fica adstrito ao cumprimento das obrigações seguidamente enunciadas:

- a) Ceder e disponibilizar, no ano letivo e na época desportiva de 2019/2020, o Pavilhão Desportivo da Escola Básica D. Pedro Varela de Montijo ao primeiro outorgante, de modo a que o mesmo seja utilizado por parte do Movimento Associativo, de segunda-feira a sexta-feira, entre as 19 horas e as 23 horas e trinta minutos, de acordo com o agendamento e a repartição de horários de utilização entre as instituições associativas, já efetuado pelos serviços competentes da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto;
- b) Ceder e disponibilizar, nos períodos de interrupções letivas e no mês de julho de 2020 e salvo operações de limpeza e manutenção, o Pavilhão Desportivo da Escola Básica D. Pedro Varela de Montijo, sem custos de utilização, ao primeiro outorgante, para promoção e realização de treinos e atividades de ocupação de tempos livres de crianças, adolescentes e jovens durante as férias escolares, a dinamizar pelo primeiro outorgante e/ou pelo movimento associativo desportivo concelhio.

**Cláusula Quarta**

**Recursos Humanos a afetar**

Nos horários de utilização previstos na alínea a) do ponto 1. da Cláusula 2.ª, os recursos humanos necessários para assegurar o funcionamento, a vigilância e a segurança do Pavilhão Desportivo da Escola Básica D. Pedro Varela de Montijo, no decorrer das respetivas utilizações por parte dos clubes desportivos locais mencionados na alínea citada, serão afetados pelo primeiro outorgante, considerando os recursos, possibilidades e disponibilidades existentes.



**MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Cláusula Quinta  
Controlo e monitorização**

Compete à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto da Câmara Municipal a operacionalização, o controlo e a monitorização da execução e do cumprimento do presente protocolo.

**Cláusula Sexta  
Vigência**

O presente protocolo vigora entre o dia 1 de setembro de 2019 e o dia 31 de julho de 2020.

**Cláusula Sétima  
Resolução**

Qualquer um dos outorgantes pode, a qualquer tempo e independentemente da existência de prazo, proceder à resolução unilateral do presente protocolo, fazendo extinguir a sua vigência, se para tal tiver justa causa, notificando o co-contratante com uma antecedência não inferior a trinta dias em relação à data em que pretenda a extinção da vigência do presente protocolo.

**Cláusula Oitava  
Contagem de prazos**

Os prazos constantes do presente protocolo são contados nos termos do Código Civil Português em vigor.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula Nona**  
**Casos omissos e integração de lacunas**

No omissos e em tudo o que não estiver expressamente estipulado no presente protocolo aplicam-se, sucessivamente e com as devidas e necessárias adaptações se for caso disso, as disposições constantes do Regulamento da Utilização das Instalações Sócio Desportivas dos Estabelecimentos Oficiais de Ensino, aprovado pela Portaria n.º 68/89, de 3 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 712/09, de 22 de Agosto e 483/2002, de 24 de Abril e bem assim do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro que aprovou e disciplina o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

**Cláusula Décima**  
**Litígios**

Os litígios emergentes do presente protocolo serão apreciados e dirimidos pelo foro da Comarca de Montijo, com expressa renúncia a qualquer outro.

Elaborado em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar de igual teor e valor probatório.

Montijo,     /             /

O Primeiro Outorgante,

\_\_\_\_\_  
O Segundo Outorgante,